

**JUSTIÇA****Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça****Declaração de retificação n.º 303/2016**

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 3142/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, retifica-se que onde se lê:

«c) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de serviços até ao limite de Euros 300.000;»

deve ler-se:

«c) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de Euros 300.000;»

10 de março de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

209430314

**Declaração de retificação n.º 304/2016**

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 3143/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, retifica-se que onde se lê:

«c) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de serviços até ao limite de Euros 300.000;»

deve ler-se:

«c) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de Euros 300.000;»

10 de março de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

209430322

**Despacho n.º 3970/2016**

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e da alínea b) do n.º 1.4 do Despacho n.º 977/2016, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego, com faculdade de subdelegação, no Secretário-Geral do Ministério da Justiça, licenciado Carlos José de Sousa Mendes, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — No âmbito dos procedimentos centralizados de contratação realizados pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 200 000 euros.

1.2 — No âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos da lei de enquadramento orçamental, das leis do Orçamento do Estado, dos Decretos-Leis de execução orçamental e do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

c) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e emissão dos meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos

os atos praticados pelo licenciado Carlos José de Sousa Mendes no âmbito das competências ora delegadas.

10 de março de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

209430339

**Despacho n.º 3971/2016**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta para exercer funções no meu gabinete, a licenciada Helena de Almeida Esteves, técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 4 de janeiro de 2016.

10 de março de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

**Nota curricular**

Identificação:

Nome: Helena de Almeida Esteves  
Nacionalidade: Portuguesa  
Data de nascimento: 25 de outubro de 1965

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com média final de 13 valores (1983-1988).

Pós-Graduação em Contencioso Administrativo pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com média final de 15 valores (2012-2013).

Formação Profissional:

Curso FORGEP — Formação em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração, I. P., com classificação final de 17,4 valores (2010).

Frequência de diversas ações de formação profissional e participação em seminários nas áreas de recursos humanos, jurídica e de liderança.

Atividade profissional:

Técnica superior jurista da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (2015).

Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos dos Tribunais da Direção-Geral da Administração da Justiça (2012-2015).

Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Direção-Geral da Administração da Justiça (1997-2012).

Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Direção-Geral dos Serviços Judiciários (1995-1997).

Chefe de Divisão de Apoio Jurídico e de Cooperação Judiciária Internacional da Direção-Geral dos Serviços Judiciários (1993).

Técnica Superior da Direção-Geral dos Serviços Judiciários (1991-1993).  
Oficial de justiça (1989-1991).

Exercício de Advocacia (1988-1989).

Outra Atividade Profissional Relevante:

Membro de júri de diversos procedimentos concursais de dirigentes e trabalhadores.

Participação em grupos de trabalho na área da reorganização judiciária.  
Formadora na área do regime jurídico dos oficiais de justiça.

209430306

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR****Direção-Geral do Ensino Superior****Declaração de retificação n.º 305/2016**

Por ter saído com inexatidão o anexo do aviso n.º 833/2016 (2.ª série), de 26 de janeiro, relativo ao registo da criação do curso técnico superior profissional de Arte e Técnica do Couro na Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, retifica-se que o plano de estudos constante do ponto 11 do anexo deverá ter a seguinte redação em anexo.

11 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

## ANEXO

## 11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (9)	Horas de trabalho totais (10)=(6)+(8)	Créditos (11)
Atelier de Criatividade . . . . .	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Inglês . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Matemática . . . . .	461 — Matemática . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Português . . . . .	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Sistemas de Gestão Integrada	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		48		108	4
Tecnologias de Informação e Comunicação, Redes Sociais e Negócio Inteligente.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Higiene e Segurança . . . . .	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	30	15	51		81	3
História da Tecnologia de Curtumes.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	45	15	49,5		94,5	3,5
Matérias-Primas Para a Indústria de Curtumes.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	48		108	4
Métodos Analíticos . . . . .	442 — Química . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	88,5		148,5	5,5
Processos e Técnicas de Fabrico de Curtumes I.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	142,5	105	168		310,5	11,5
Química Geral . . . . .	442 — Química . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	88,5		148,5	5,5
Química Orgânica . . . . .	442 — Química . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	48		108	4
Atelier de Inovação e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Controlo de Qualidade . . . . .	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	60	88,5		148,5	5,5
Processos e Técnicas de Fabrico de Curtumes II.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	112,5	90	144		256,5	9,5
Processos Industriais e Ambiente.	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	30	75		135	5
Projeto de Produção Artística e Design.	215 — Artesanato . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	90	75	72		162	6
Serviços Auxiliares e Manutenção na Indústria de Curtumes	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	30	15	24		54	2
Estágio . . . . .	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	90		720	640	810	30
<i>Total . . . . .</i>					1 215	585	2 025	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março. Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209431732

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

### Aviso (extrato) n.º 3722/2016

A Secretaria-Geral da Educação e Ciência pretende recrutar um assistente operacional mediante mobilidade na categoria, nos termos do

disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a primeira alteração introduzida pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Gestão do Património.

1 — Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;  
Carreira e categoria: Assistente operacional;  
Grau de complexidade funcional: 1;